| Nº de Edital |
| --- |
| 129/2026 |

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7453/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS À INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE USUCAPIÃO E PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DECORRENTES DO PROCEDIMENTO, INCLUSIVE PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E, QUANDO NECESSÁRIO, DURANTE A TRAMITAÇÃO JUDICIAL, SEM INCLUSÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS OU REPRESENTAÇÃO JUDICIAL.**

**Conteúdo**


1 – PREÂMBULO

2 – DO OBJETO

3 – DO PREÇO

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

8 – DA HABILITAÇÃO.

9 – DA CONTRATAÇÃO.

10 – DAS SANÇÕES.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.


Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

V – MINUTA DE CONTRATO

VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

## 1 - PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ,** situada na Praça 13 de Março, 25, centro, Sarapuí, Estado de São Paulo, CEP 18.225-000, comunica aos interessados e torna público que se acha aberta, nesta unidade, a contratação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7453/2026,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, elaboração das peças técnicas necessárias à instrução de processo de usucapião e prestação de suporte técnico para atendimento às exigências técnicas decorrentes do procedimento, inclusive perante o Cartório de Registro de Imóveis e, quando necessário, durante a tramitação judicial, sem inclusão de serviços jurídicos ou representação judicial**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, 2234/2023 e 2238/2024, e demais legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

| | |
|---|---|
| **Data limite para protocolo de propostas e documentos de habilitação via e-mail** | **11/11/2026, até as 17.00h** |
| **Referência do Tempo** | horário de Brasília (DF). |
| **Custo total estimado** | R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme ANEXO I – Termo de Referência. |

## 2 –DO OBJETO.

2.1. O objeto da presente licitação é escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, elaboração das peças técnicas necessárias à instrução de processo de usucapião e prestação de suporte técnico para atendimento às exigências técnicas decorrentes do procedimento, inclusive perante o Cartório de Registro de Imóveis e, quando necessário, durante a tramitação judicial, sem inclusão de serviços jurídicos ou representação judicial**, conforme especificações constantes no **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

2.2. O critério de julgamento é o de menor preço global, considerando que os serviços a serem prestados possuem natureza correlata e demandam possível execução integrada, visando garantir a uniformidade, a eficiência operacional e a economicidade da contratação – em conformidade com o disposto no art. 82, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

## 3 –DO PREÇO.

3.1. Estima-se o valor global desta dispensa de licitação em até **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

3.2. O valor indicado no **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA corresponde ao praticado no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto em dispensa de licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, inclusive os valores unitários, ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## 4 –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. A despesa correrá através da seguinte Dotação Orçamentária.

| |
|---|
| **02.10 – Diretoria de obras, viação e urbanismo** |
| **15.452.0011.2030 – Manutenção da diretoria de obras, viação urbanismo** |
| **Ficha 366 – 3.3.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica** |

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. O presente Aviso de Dispensa de Licitação ficará disponível para envio de propostas por um período de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

5.2. Os interessados deverão encaminhar a respectiva proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (Anexo IV), para o e-mail **propostas@sarapui.sp.gov.br,** até a data-hora limite estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.2.1. A interessada deverá encaminhar sua proposta ao e-mail indicado no item "5.2", **devendo constar no campo "Assunto" os seguintes dizeres**: "AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2026 – PROPOSTA COMERCIAL". **No corpo de texto do e-mail deverá constar as seguintes informações**:

CNPJ:..... INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
RAZÃO SOCIAL:.....
Endereço para correspondência:.....
Cidade:.....Estado:.....Bairro:.....CEP.....
E-mail institucional:.....
E-mail pessoal:.....
Telefone(s):..... ( )ME ( )EPP

5.3. Poderão participar desta dispensa de licitação as pessoas inseridas no ramo de atividade, objeto da contratação, que atenderem a todas as condições de habilitação, de qualificação e demais exigências do presente aviso.

5.4. É vedada a participação de pessoas que se encontrarem nas seguintes condições:

5.4.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.3. Que tenham sido punidas com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Sarapuí;

5.4.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.4.5. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.4.7. Que estejam enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇO.**

6.1. As propostas serão recebidas até a data e a hora limites estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, através do e-mail **propostas@sarapui.sp.gov.br.**

6.2. Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, o seu enquadramento como microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do ANEXO III. **A referida declaração deverá ser apresentada junto à Proposta de Preços**.

6.3. A proposta deverá ser elaborada, conforme modelo constante no ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS. Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

c) Dados cadastrais;

d) Assinatura do representante legal;

e) Indicação obrigatória do preço unitário e total, em reais;

f) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;

g) Cargo do representante;

h) E-mail institucional;

i) E-mail pessoal;

j) Declaração, atestando que, se vencedora desta dispensa, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.

k) Declaração formal de que os serviços ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.4. Cada concorrente deverá computar no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.5. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

**6.7. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.8. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, que deverá ser comprovado pela contratada mediante apresentação de documentos pertinentes ou quando for o caso planilha de composição de custos.

6.9. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.10. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da legislação aplicável, e demais normas suplementares aplicáveis.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

7.1. Encerrada a fase de cadastramento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.2.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao preço pós negociação.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa ou em seus Anexos;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

7.5.5. Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

7.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

7.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 - Havendo necessidade, o agente de contratações poderá solicitar que seja apresentada, via e-mail, documentação complementar.

7.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1. Para efeitos de habilitação, será analisada a documentação do licitante mais bem classificado.

8.1.1. O participante declarado vencedor deverá apresentar, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do comunicado ou divulgação do resultado da Dispensa de Licitação conforme artigo 68 da lei 14.133/2021 a seguinte documentação:

8.1.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.1.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), em respeito às Leis Federais nº 11.101/2005 e nº 14.195/2021, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.1.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.1.1.7.1. Empresas estrangeiras deverão apresentar documentos equivalentes, devidamente traduzidos e regularizados na forma da legislação vigente.

8.1.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.1.1.9. Os documentos deverão estar atualizados, em nome do licitante, e poderão ser exigidos com todas as alterações ou consolidações. Empresas estrangeiras deverão apresentar documentos equivalentes, devidamente traduzidos e regularizados na forma da legislação vigente.

**8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cartão de CPF, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**8.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;**

8.1.2.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) **E** Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, **OU** Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, referente a tributos mobiliários;

8.1.2.4. Prova de regularidade, se for o caso, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.2.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).

8.1.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput, c/c art. 4º Lei nº 14.133/2021).

8.1.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, **a contar do momento em que o proponente for declarado detentor da melhor oferta**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação**, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

8.1.2.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação** (LC n° 123. art. 43, § 2º).

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/21)**

8.1.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/21).**

8.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que **a empresa licitante** presta ou já prestou satisfatoriamente serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, considerando as características, condições, quantitativos, prazos e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

8.1.4.2. Comprovação de registro ou inscrição ativa na entidade profissional competente – CREA ou CFT, conforme a natureza dos serviços, e indicar profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela execução do objeto – **da empresa licitante**.

8.1.4.3. A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto a entidade profissional competente – CREA ou equivalente - como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

8.1.4.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional **do responsável técnico** pela execução dos serviços, com formação adequada, **detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,** comprovando sua experiência em execução de serviços e obras de características semelhantes às do objeto desta licitação, especialmente levantamento topográfico e elaboração de documentação técnica destinada à regularização de imóveis, quando aplicável. Indicação de responsável técnico devidamente habilitado, com registro no CREA ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

8.1.4.5. Indicação de **profissional(ais) responsável(eis) técnico(s)**, detentores de atestado de capacidade técnica nos termos do item 8.1.4.4, informando sua qualificação e o número de registro no órgão de classe competente.

8.1.4.6. Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente **- Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** ou equivalente**, do(s) profissional(is) que será(ão) responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços.**

8.1.4.7. O vínculo entra a licitante o profissional acima indicado deverá ser comprovado **somente para efeitos de assinatura do contrato.**

**8.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, conforme ANEXO II, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;

b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Sarapuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1°, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

8.1.5.2. O Agente de Contratações realizará consulta sobre a veracidade das declarações apresentadas, em especial, que concerne às obrigações legais da licitante:

I – De reservar percentual de vagas aos menores aprendizes, nos termos do art. 249, *caput*, da CLT; por meio de consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, através do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz;

II – De percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, *caput*, da Lei nº 8.213/91; por meio de consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, através do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab.

**8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

8.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis );

8.2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ).

8.2.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação de habilitação exigida.

8.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais em vias físicas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**9. DA CONTRATAÇÃO.**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. A assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5.1. Será exigida, também, a comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional técnico responsável detentor de atestado de capacidade técnica, nos termos do item 8.1.4.7, sob pena de a contratação não se realizar.

**10 – DAS SANÇÕES.**

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
O atraso ou interrupção injustificados na conclusão dos serviços, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dias de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até **07 (sete) dias**, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;

b) atraso superior a **07 (sete) dias**, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 10.2.2.

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da etapa de julgamento.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12.

10.2.3. Impedimento com Município de Sarapui de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.2.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.
10.2.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

10.2.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.2.8. O valor das multas será recolhido dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa, estabelecida no item anterior desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização da Empresa.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento administrativo de responsabilização da empresa não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 **ou regulamento** próprio do Município de Sarapuí que trate do procedimento administrativo contra empresa descumpridora de suas obrigações quando existente.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sarapuí; no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a Dispensa de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração .

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e recebimento de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para envio documentação relativa a dispensa.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Sarapuí, 05 de novembro de 2026.

**Gustavo de Souza Barros Vieira**
**Prefeito Municipal**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2026
## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, elaboração das peças técnicas necessárias à instrução de processo de usucapião e prestação de suporte técnico para atendimento às exigências técnicas decorrentes do procedimento, inclusive perante o Cartório de Registro de Imóveis e, quando necessário, durante a tramitação judicial, sem inclusão de serviços jurídicos ou representação judicial**.

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **A contratada deverá entregar o seguinte serviço:**<br><br>Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral;<br>• Planta técnica da área, elaborada em conformidade com as exigências aplicáveis ao procedimento de usucapião;<br>• Memorial descritivo<br>• ART devidamente registrada;<br>• Arquivos digitais em formato PDF e DWG;<br>• Relatório fotográfico;<br>• Coleta das assinaturas dos confrontantes;<br>• Prestação de apoio técnico durante toda a tramitação da ação de usucapião judicial, compreendendo o atendimento às exigências técnicas formuladas pelo Juízo competente, pelo Ministério Público, pelo perito judicial ou pelo Cartório de Registro de Imóveis, incluindo, quando necessário, levantamentos complementares, revisão, retificação e complementação da documentação técnica, elaboração de plantas, memoriais, croquis e demais peças técnicas, emissão de pareceres, respostas a quesitos técnicos, produção de prova técnica complementar, acompanhamento de perícia judicial na qualidade de assistente técnico da parte e demais providências técnicas necessárias à conclusão do objeto contratado, sem incluir a representação judicial ou atividades privativas da advocacia | Serviço | 01 | 15.000,00 | R$ 15.000,00 |
| **VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** | | | | | |

1.2. O serviço compreende a execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral do imóvel localizado na Estrada Municipal Octávio Tavares de Albuquerque, Bairro Várzea de Cima, Sarapuí/SP, destinado à instrução do procedimento de regularização do imóvel por meio de usucapião.

1.3. O serviço deverá contemplar, sem prejuízo de outras previsões constantes no edital e seus anexos:

a) realização do levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da área objeto da contratação, com identificação dos limites, confrontações e demais elementos necessários à sua adequada caracterização;

b) elaboração de planta técnica da área, contendo as informações obtidas no levantamento e apresentada em formato compatível com as exigências aplicáveis ao procedimento de usucapião.

c) elaboração de memorial descritivo, contendo a descrição técnica do imóvel, seus limites, confrontações e demais informações necessárias à sua individualização;

d) emissão e registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente, referente aos serviços executados;

e) entrega dos arquivos técnicos em formato digital, incluindo, no mínimo, arquivos em PDF e DWG, de forma organizada e compatível com sua utilização pela Administração Municipal;

f) elaboração e entrega de relatório fotográfico da área objeto do levantamento;

g) coleta das assinaturas dos confrontantes, quando necessárias para a instrução do procedimento, observadas as exigências do Cartório competente;

h) realização de ajustes, correções, complementações ou revisões nas peças técnicas elaboradas pela contratada, quando decorrentes de inconsistências ou inadequações relacionadas aos serviços por ela executados;

i) prestação de apoio técnico à Administração Municipal para esclarecimento e atendimento de eventuais exigências de natureza técnica formuladas pelo Cartório de Registro de Imóveis, pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público ou por perito judicial, quando relacionadas diretamente às peças e serviços produzidos pela contratada.

1.4. O serviço não compreenderá a prestação de serviços jurídicos, representação judicial ou administrativa, elaboração de peças processuais ou quaisquer atividades privativas de advogado, restringindo-se a atuação da contratada ao fornecimento dos serviços e do suporte de natureza estritamente técnica relacionados ao objeto contratado.

1.5. Ao final da execução, a Administração deverá receber a documentação técnica completa e apta à utilização pelo Município na instrução do procedimento de usucapião, assegurando a adequada caracterização e individualização do imóvel e proporcionando os elementos técnicos necessários ao prosseguimento da regularização patrimonial.

1.6. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e equipamentos adequados, garantindo a correta execução dos serviços. Será responsável pela qualidade e veracidade das informações apresentadas, devendo corrigir, sem ônus adicional, quaisquer inconsistências identificadas.

1.7. A contratada deverá entregar levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, planta técnica, memorial descritivo, ART, relatório fotográfico e arquivos digitais nos formatos PDF e DWG, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.8. As peças técnicas deverão apresentar informações precisas, consistentes e compatíveis entre si, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às exigências pertinentes ao procedimento de regularização do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis.

1.9. A contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, as correções, revisões ou complementações necessárias quando constatadas falhas, inconsistências ou inadequações decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade.

1.10. Quando necessária ao procedimento, caberá à contratada realizar a coleta das assinaturas dos confrontantes nos documentos técnicos pertinentes, conforme as exigências do Cartório competente.

1.11. Os arquivos digitais deverão ser entregues em formatos editáveis e não editáveis, especialmente DWG e PDF, devidamente organizados e identificados, permitindo sua utilização e arquivamento pela Administração Municipal.

1.12. A contratada deverá assegurar garantia técnica mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, responsabilizando-se pela correção, revisão ou complementação, sem ônus adicional para a Administração, de eventuais erros, omissões, inconsistências ou inadequações técnicas constatadas nas peças e documentos elaborados, desde que decorrentes da execução dos serviços contratados.

1.13. A garantia não abrangerá alterações decorrentes de fatos supervenientes, modificações nas características físicas ou jurídicas do imóvel, exigências não relacionadas aos serviços executados ou fatos de terceiros que não decorram de falha técnica da contratada.
1.13.1. Quando constatada falha de responsabilidade da contratada durante o período de garantia, esta deverá realizar as correções e complementações necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na contratação.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a regularização fundiária, por meio de ação de usucapião, do imóvel localizado na Estrada Municipal Octávio Tavares de Albuquerque, Bairro Várzea de Cima, de posse do Município de Sarapuí/SP, onde anteriormente funcionava uma unidade escolar municipal.

2.2. A contratação visa fornecer os elementos técnicos necessários à regularização do imóvel, e que a ausência desses documentos impede ou dificulta o adequado prosseguimento da medida de regularização.

2.3. A necessidade da contratação decorre de solicitação formal da Procuradoria Jurídica Municipal, em alinhamento com o Gabinete, que identificou a necessidade do ajuizamento de Ação de Usucapião para a regularização da área. Para o prosseguimento da demanda, faz-se indispensável a elaboração dos documentos técnicos exigidos.

2.4. Considerando que a Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo não dispõe de estrutura operacional suficientes para executar os serviços especializados dentro do prazo necessário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a realização dos levantamentos, elaboração da documentação técnica e acompanhamento do procedimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

2.5. A contratação permitirá a correta instrução do processo de usucapião, garantindo que a documentação técnica atenda às exigências legais e cartorárias, contribuindo para a regularização patrimonial do imóvel, conferindo segurança jurídica ao Município e possibilitando a adequada gestão e destinação do bem público, em atendimento ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A Contratada deverá prestar os serviços, conforme determinado neste termo de Referência, responsabilizando-se por todos os custos inerentes.

**4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, que deverá estar de acordo com as especificações do Edital;

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

4.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

4.5. A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;

4.6. A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;

4.7. A Contratada deve comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;

4.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.
4.9. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

4.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

4.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

4.12. A CONTRATADA deverá sempre se reunir, se necessário, com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Sarapuí, para tratar de assuntos pertinentes à prestação de serviços.

4.13. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei n.º 6.514 e Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, possuindo por sua conta exclusiva a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços

**Apresentar ao Contratante dentro de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da dispensa de licitação e na ordem de serviço, conforme parâmetros contidos neste Edital.**

**4.14.1. Caberá a contratada todos os trâmites burocráticos e eventuais custos para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica, devendo tais custos estarem previstos na proposta.**

4.15. Aceitar os acréscimos e supressões impostos pela Administração, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo para início dos serviços é de até 120 (Cento e Vinte) dias corridos, contados a partir da Nota de empenho e compreende a realização do levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, o processamento e análise dos dados coletados, a elaboração da planta técnica, do memorial descritivo, do relatório fotográfico, a emissão da ART e a entrega dos arquivos digitais e demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência.

5.1.1. Este prazo refere-se exclusivamente à **execução e entrega dos serviços técnicos contratados**, não se confundindo com o prazo de tramitação do procedimento de usucapião perante o Cartório de Registro de Imóveis ou o Poder Judiciário, cuja duração independe da atuação da contratada.

5.2. Os serviços deverão ser concluídos em até 120 (cento e vinte) dias corridos após o seu início. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

5.3. Local da execução dos serviços: imóvel localizado na Estrada Municipal Octávio Tavares de Albuquerque, Bairro Várzea de Cima, Sarapuí/SP.

5.4. Os serviços devem:

a) Ser executados em sua totalidade e não parcial, ou seja, deve ser conforme quantidade indicada em cada Ordem de Serviço, ficando os fornecedores cientes que em caso de execução parcial os custos com as readequações e complementações ficarão a cargo da Contratada;

b) Ser realizados conforme descrição dos serviços no ato da licitação, ficando os fornecedores cientes que em caso de serviços executados fora dos padrões estabelecidos, e os custos com as readequações ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;

c) Em caso de irregularidade na qualidade dos serviços, deverá a empresa, providenciar a readequação em até **05 (cinco) dias**, após notificação expedida.

5.5. Caso não sejam cumpridos os prazos estabelecidos e outras condições, a Contratada ficará sujeita as adequadas sanções previstas no Edital e no contrato.

5.6. A Contratada ficará obrigada a readequar, às suas expensas, o serviço ou parte, se este vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

5.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua readequação;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) Em caso de irregularidade na qualidade do serviço, deverá a empresa, providenciar a readequação em até **05 (cinco) dias**, após notificação expedida.

**6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão e fiscalização do Contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

6.1.1. Fica designado como gestor do Contrato o seguinte servidor: **Antônio Mendes de Queiroz Júnior, Diretor de Obras, Viação e Urbanismo,** o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do Contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.1.2. Fica designado como fiscal do Contrato o seguinte servidor: **Viviane Leonel da Silva, Técnica em Edificações,** o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

## 7. DO PAGAMENTO

### 7.1. A Liquidação:

7.1.1. A Prefeitura Municipal de Sarapuí efetuará o pagamento em até **30 (Trinta) dias corridos** após execução das etapas dos serviços e a apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (ais) eletrônica (s) – NFE (s) devidamente atestada (s) pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada;

- Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Contratante.
- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto ao serviço não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.
- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta Prefeitura. 9.2.5 - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida em conformidade com o nome e CNPJ da CONTRATADA. O corpo da nota fiscal deverá conter as seguintes informações:
    a) Pedido de compras; 9.2.7
    b) Contrato nº (Se Houver); 9.2.8
    c) Banco - Agência – Número da Conta Corrente.
- O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 9.2.10 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATADA;

- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- A Administração deverá realizar consulta ao Certidões da Controladoria-Geral da União disponível no link: https://certidoes.cgu.gov.br/ para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 0 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.
- Prazo de pagamento e forma de pagamento
- Os pagamentos dos serviços serão realizados de forma parcelada, de acordo com a conclusão das etapas dos serviços contratados, conforme descrito a seguir:

7.1.2 Os pagamentos devidos ao Contratado **serão efetuados de forma parcelada**, conforme cronograma a seguir, em até **30 (trinta) dias corridos**, após a apresentação das notas fiscais, devidamente conferidas e assinadas pelo Diretor da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

7.1.3. **O primeiro pagamento, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato**, será efetuado após a conclusão e entrega dos seguintes serviços:

- levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da área objeto da usucapião;
- planta técnica da área, elaborada em conformidade com as exigências aplicáveis ao procedimento de usucapião;
- memorial descritivo; anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada;
- entrega dos arquivos digitais em formatos PDF E DWG;
- relatório fotográfico da área;
- coleta das assinaturas dos confrontantes, quando exigidas para o procedimento.

7.1.4. **O segundo pagamento, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato**, será realizado após:

- análise e validação da documentação técnica elaborada;

- entrega de toda a documentação técnica necessária à instrução da ação de usucapião ao Departamento Jurídico do Município, apta ao ajuizamento da ação perante o Poder Judiciário.

7.1.5. **O pagamento final, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, será efetuado após a conclusão definitiva dos serviços objeto da contratação**, compreendendo o atendimento de todas as exigências técnicas de responsabilidade da contratada surgidas durante a tramitação da ação de usucapião judicial, até a conclusão do processo, incluindo:

- atendimento às exigências técnicas eventualmente formuladas pelo Juízo competente, pelo perito judicial ou pelo Cartório de Registro de Imóveis, mediante revisão, adequado ou complementação da documentação técnica elaborada pela contratada;
- cumprimento integral de todas as exigências técnicas atribuíveis à contratada, necessárias à conclusão da ação de usucapião e ao registro do imóvel, quando aplicável.

7.1.6. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

7.2. Deverá constar obrigatoriamente nas Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2026**.

7.2.1. No corpo da nota fiscal deverá constar, também, as informações bancárias da Contratada para pagamento, tais como: banco, agência e número da conta.

7.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do respectivo Contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

7.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

7.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

7.6. Correrá por conta exclusiva da Contratada:
a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

7.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 7.1, a partir da data de sua reapresentação.
7.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

7.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

**8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Será selecionado o fornecedor que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** (desde que aceito pela Administração) e que atenda a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

9.2. O valor referencial foi obtido por meio de pesquisa de preços, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

**10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| |
|---|
| **02.10 – Diretoria de obras, viação e urbanismo** |
| **15.452.0011.2030 – Manutenção da diretoria de obras, viação urbanismo** |
| **Ficha 366 – 3.3.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica** |

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2026
## ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A ..... (nome), inscrita no CNPJ (ou CPF) sob nº. ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a). ....., CPF nº. ....., RG nº. ....., DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;

b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Sarapuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1°, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Local/data:

Nome:
Cargo/função:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2026**
**ANEXO III - DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os seus benefícios.

DECLARO, também, que no ano-calendário de realização desta Dispensa de Licitação, não possuo contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

....., ..... de ..... de 2026.

.....
(representante legal)

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2026
## ANEXO IV – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7453/2026**
**OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, elaboração das peças técnicas necessárias à instrução de processo de usucapião e prestação de suporte técnico para atendimento às exigências técnicas decorrentes do procedimento, inclusive perante o Cartório de Registro de Imóveis e, quando necessário, durante a tramitação judicial, sem inclusão de serviços jurídicos ou representação judicial.**

## PROPOSTA FINANCEIRA

| | |
|---|---|
| **Razão Social da Proponente:** | |
| **Endereço:** | |
| **Telefone:** | |
| **E-mail institucional:** | |
| **E-mail pessoal:** | |

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **A contratada deverá entregar o seguinte serviço:**<br><br>Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral;<br>• Planta técnica da área, elaborada em conformidade com as exigências aplicáveis ao procedimento de usucapião;<br>• Memorial descritivo<br>• ART devidamente registrada;<br>• Arquivos digitais em formato PDF e DWG;<br>• Relatório fotográfico;<br>• Coleta das assinaturas dos confrontantes;<br>• Prestação de apoio técnico durante toda a tramitação da ação de usucapião judicial, compreendendo o atendimento às exigências técnicas formuladas pelo Juízo competente, pelo Ministério Público, pelo perito judicial ou pelo Cartório de Registro de Imóveis, incluindo, quando necessário, levantamentos complementares, revisão, retificação e complementação da documentação técnica, elaboração de plantas, memoriais, croquis e demais peças técnicas, emissão de pareceres, respostas a quesitos técnicos, produção de prova técnica complementar, acompanhamento de perícia judicial na qualidade de assistente técnico da parte e demais providências técnicas necessárias à conclusão do objeto contratado, sem incluir a representação judicial ou atividades privativas da advocacia | Serviço | 01 | | |
| **VALOR TOTAL GLOBAL: R$** | | | | | |

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**DECLARAÇÕES**

1 - Declaro que, se vencedora da dispensa de licitação, comprometo-me a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.

2 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

3 – Declaro que os serviços atenderão a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – Termo de Referência, bem como atenderá a todas as normas técnicas aplicáveis ao caso.

**LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

_____
EMPRESA
**Representante Legal**

| Dados do representante da empresa que assinará o **CONTRATO** e o **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme consta no contrato social ou procuração: | |
|---|---|
| Nome: | |
| Identidade nº/Órgão expedidor: | |
| CPF nº | |
| RG nº | |
| Data de Nascimento | |
| Endereço residencial | |
| Cargo do Representante Legal da empresa | |

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2026**
**PROCESSO Nº 7453/2026**
**CONTRATO N.º __/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA .....**

A Prefeitura Municipal de Sarapuí, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela....., portador do documento de identidade n.º RG nº ....., CPF nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço a Rua ....., .... – ....., Município de ..... - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., firmam o presente termo de contrato cuja celebração foi autorizada conforme documento constante do Processo Administrativo nº 7453/2026, Dispensa de Licitação 129/2026.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei e ao 2234/2023 e 2238/2024, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, inclusive aos casos omissos.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, elaboração das peças técnicas necessárias à instrução de processo de usucapião e prestação de suporte técnico para atendimento às exigências técnicas decorrentes do procedimento, inclusive perante o Cartório de Registro de Imóveis e, quando necessário, durante a tramitação judicial, sem inclusão de serviços jurídicos ou representação judicial**, conforme condições e especificações constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 129/2026 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme descritivo a seguir:

**CLÁUSULA 2ª – DA VINCULAÇÃO AO ATO QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. O presente contrato está estritamente vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 129/2026, à proposta apresentada pela Contratada, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 2234/2023 e 2238/2024 inclusive quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA 3ª – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1. A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2026.

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **A contratada deverá entregar o seguinte serviço:**<br><br>Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral;<br>• Planta técnica da área, elaborada em conformidade com as exigências aplicáveis ao procedimento de usucapião;<br>• Memorial descritivo<br>• ART devidamente registrada;<br>• Arquivos digitais em formato PDF e DWG;<br>• Relatório fotográfico;<br>• Coleta das assinaturas dos confrontantes;<br>• Prestação de apoio técnico durante toda a tramitação da ação de usucapião judicial, compreendendo o atendimento às exigências técnicas formuladas pelo Juízo competente, pelo Ministério Público, pelo perito judicial ou pelo Cartório de Registro de Imóveis, incluindo, quando necessário, levantamentos complementares, revisão, retificação e complementação da documentação técnica, elaboração de plantas, memoriais, croquis e demais peças técnicas, emissão de pareceres, respostas a quesitos técnicos, produção de prova técnica complementar, acompanhamento de perícia judicial na qualidade de assistente técnico da parte e demais providências técnicas necessárias à conclusão do objeto contratado, sem incluir a representação judicial ou atividades privativas da advocacia | Serviço | 01 | | |
| **VALOR TOTAL GLOBAL: R$** | | | | | |

3.2. Os serviços serão executados diretamente pela contratada, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, frete e demais despesas inerentes ao fornecimento em questão, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

3.3. O presente contrato deverá ser executado em fiel cumprimento ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, além das orientações da fiscalização da Contratante, através da **Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.**

3.4. A Contratada responsabiliza-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Administração, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual.

## CLÁUSULA 4ª – DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R$ .....,.. (.....), onde serão efetuados de forma parcelada, conforme cronograma constantes da Cláusula Primeira.

4.2. Passados 12 (doze) meses, o valor poderá ser recomposto, alcançando a data-base do orçamento estimado, aplicando-se a variação do IPCA (IBGE) acumulado no período, ou outro que venha a substituí-lo, a requerimento da Contratada, aplicando-se o mesmo critério nas eventuais prorrogações.

4.3. Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

4.4. O realinhamento de que trata o item 4.3 será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

4.4.1. Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção do fornecimento, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.4.2. Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela contratada e serão avaliados pelo gestor do contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

4.5. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO**

5.1. **A Liquidação:**
5.1.1. A Prefeitura Municipal de Sarapuí efetuará de forma parcelada, conforme cronograma a seguir, o pagamento em até 30 (Trinta) dias corridos após execução das etapas dos serviços e a apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (ais) eletrônica (s) – NFE (s) devidamente atestada (s) pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada;

- Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Contratante.
- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto ao serviço não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.
- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta Prefeitura. 9.2.5 - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida em conformidade com o nome e CNPJ da CONTRATADA. O corpo da nota fiscal deverá conter as seguintes informações:
    a) Pedido de compras; 9.2.7
    b) Contrato nº (Se Houver); 9.2.8
    c) Banco - Agência – Número da Conta Corrente.
- O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 9.2.10 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATADA;
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- A Administração deverá realizar consulta ao Certidões da Controladoria-Geral da União disponível no link: https://certidoes.cgu.gov.br/ para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 0 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.
- Prazo de pagamento e forma de pagamento
- Os pagamentos dos serviços serão realizados de forma parcelada, de acordo com a conclusão das etapas dos serviços contratados, conforme descrito a seguir:

- 5.1.2. **O primeiro pagamento, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato**, será efetuado após a conclusão e entrega dos seguintes serviços: levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da área objeto da usucapião;

- planta técnica da área, elaborada em conformidade com as exigências aplicáveis ao procedimento de usucapião;
- memorial descritivo; anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada;
- entrega dos arquivos digitais em formatos PDF E DWG;
- relatório fotográfico da área;
- coleta das assinaturas dos confrontantes, quando exigidas para o procedimento.

5.1.3. **O segundo pagamento, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato**, será realizado após:

- análise e validação da documentação técnica elaborada;
- entrega de toda a documentação técnica necessária à instrução da ação de usucapião ao Departamento Jurídico do Município, apta ao ajuizamento da ação perante o Poder Judiciário.

5.1.4. **O pagamento final, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, será efetuado após a conclusão definitiva dos serviços objeto da contratação**, compreendendo o atendimento de todas as exigências técnicas de responsabilidade da contratada surgidas durante a tramitação da ação de usucapião judicial, até a conclusão do processo, incluindo:

- atendimento às exigências técnicas eventualmente formuladas pelo Juízo competente, pelo perito judicial ou pelo Cartório de Registro de Imóveis, mediante revisão, adequado ou complementação da documentação técnica elaborada pela contratada;
- cumprimento integral de todas as exigências técnicas atribuíveis à contratada, necessárias à conclusão da ação de usucapião e ao registro do imóvel, quando aplicável.

5.2. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

5.3. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **Dispensa de Licitação 129/2026.**

5.4. No corpo da nota fiscal deverá constar, também, as informações bancárias da contratada para pagamento, tais como: banco, agência e número da conta.

5.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do respectivo instrumento contratual ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

5.6. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
5.7. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

5.8. Correrá por conta exclusiva da Contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

c) transportes e outros custos inerentes à execução do objeto contratado.

5.9. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

5.10. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.11. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA 6ª – DA DESPESA**

6.1. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesas do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Sarapuí, conforme informação do Setor de Contabilidade:

| |
|---|
| **02.10 – Diretoria de obras, viação e urbanismo** |
| **15.452.0011.2030 – Manutenção da diretoria de obras, viação urbanismo** |
| **Ficha 366 – 3.3.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica** |

**CLÁUSULA 7ª – DO PRAZO**

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Além das responsabilidades constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 129/2026, a Contratada estará submetida às obrigações definidas na presente Cláusula.

8.2. São obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços conforme especificações do Anexo I do Edital da Dispensa de Licitação nº 129/2026, deste Termo de Contrato e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas, com estrita observância as normas técnicas aplicáveis;

b) Apresentar o(s) profissional(is) equipe que executará(ão) os serviços trajado(s) adequadamente, além de provê-lo(s) com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução deste Contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.

d) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

f) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade do objeto contratado e, sempre que forem observados defeitos, repará-las no prazo determinado neste Contrato, comunicando por escrito a reparação e regularização;

g) Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;

h) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto desta avença;

i) Fornecer e atualizar as documentações, nos termos deste Edital ou sempre que forem solicitados pela Contratante.

j) Apresentar ao Contratante dentro de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da dispensa de licitação e na ordem de serviço.

k) Aceitar os acréscimos e supressões, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Além daquelas previstas no Edital da Dispensa de Licitação nº 129/2026, são obrigações da contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;

b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratado;

c) Pagar pontualmente os preços descritos na Cláusula Quinta;

d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

e) Exigir o cumprimento de todos os itens desta avença;

f) Exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

**CLÁUSULA 10ª – DAS SANÇÕES.**

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
O atraso ou interrupção injustificados na conclusão dos serviços, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dias de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até **07 (sete) dias**, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;

b) atraso superior a **07 (sete) dias**, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 10.2.2.

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da etapa de julgamento.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12.

10.2.3. Impedimento com Município de Sarapui de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.2.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.
10.2.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

10.2.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.2.8. O valor das multas será recolhido dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa, estabelecida no item anterior desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização da Empresa.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento administrativo de responsabilização da empresa não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 **ou regulamento** próprio do Município de Sarapuí que trate do procedimento administrativo contra empresa descumpridora de suas obrigações quando existente.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**CLÁUSULA 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a Contratada responsabilizada pelas infrações cometidas e relacionadas no art. 155, e com as consequências indicadas nos art. 139 e 156 do mesmo Diploma, sem prejuízo das sanções previstas no presente contrato.

11.1.1. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA 12ª – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLAUSULA 13ª – DAS RESPONSABILIDADES**

13.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações CONTRATADA. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

13.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Contratação.

**CLAUSULA 14ª – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

14.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA 15ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos responsáveis indicados abaixo:

15.1.1. Fica designado como gestor do Contrato o seguinte servidor: **Antônio Mendes de Queiroz Júnior, Diretor de Obras, Viação e Urbanismo**, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações

previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do Contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

15.1.2. Fica designado como fiscal do Contrato o seguinte servidor: **Viviane Leonel da Silva, Técnica em Edificações,** o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

15.2 - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização no objeto fornecido e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

**CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

16.1 - O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA 17ª - DO FORO**

17.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapetininga – São Paulo.

Sarapuí, ___ de ____ de 2026.

**Gustavo de Souza Barros Vieira**
Prefeito Municipal
Contratante

contratada

**Testemunha 1:**

**Testemunha 2:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2026**

**ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
CONTRATADA:
CONTRATO N°: ___/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, elaboração das peças técnicas necessárias à instrução de processo de usucapião e prestação de suporte técnico para atendimento às exigências técnicas decorrentes do procedimento, inclusive perante o Cartório de Registro de Imóveis e, quando necessário, durante a tramitação judicial, sem inclusão de serviços jurídicos ou representação judicial.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sarapuí, xx de xxxxx de 2026**.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**Pela Contratada:**

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____